



## COMUNICADO OFICIAL

N.º 053/18-19

Data: 2018.11.29

PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS CLUBES FILIADOS, DELEGADOS DA AFVR, CONSELHO DE ARBITRAGEM E DEMAIS INTERESSADOS, SE COMUNICA QUE:

# Deliberações Conselho Disciplina

O **CONSELHO DE DISCIPLINA** desta AFVR, na sua reunião ordinária de 15 de novembro 2018, e além das já divulgadas através do Mapa de Castigos nº 9, **DELIBEROU**:



### 1- **CONCLUSÃO DE PROCESSO:**

1.1- **Processo 07/17-18 – AVERIGUAÇÕES:** - Em conclusão do processo a margem identificado e mandado instaurar ao Observador Futsal, Senhor **Pedro José Rocha Mesquita**, em virtude dos comentários efetuados na Rede Social “Facebook”, aplicar ao referido Observador a **pena de 3 Mês de Suspensão e Multa de 50 €**, nos termos do artigo 97º de Regulamento Disciplinar.



### 2 – **OUTRAS DELIBERAÇÕES:**

2.1 – Aplicar ao **GD Ribeira de Pena** a pena de **Multa de 100 €** com base no artigo 60º do Regulamento Disciplinar da AFVR, por factos ocorridos nos jogos, **GD RIBEIRA PENA/CLUBE CAÇA E PESCA** e **ABAMBRES SC/GD RIBEIRA DE PENA**, a contar para o campeonato distrital de sub-12.



2.2 - Aplicar ao **AC ALIJOENSE** a pena de Multa de € 375,00, e Suspensão da presente época, pela Desistência das Atividades Futebolísticas, nos termos do artigo 46º,1 alínea b) do Regulamento Disciplinar da AFVR.

**O CONSELHO DE DISCIPLINA DA AFVR.**